



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETIVO.**

Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços na locação de veículos **com motorista incluso**, para transportar profissionais na área de saúde em atendimento nas unidades básicas de saúde nos Distritos e Povoados do Município de Jacobina, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina. **VEÍCULOS TIPO:** Van, Passeio

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com a contratação para a execução dos serviços licitados correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.01. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO

2.029 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE

2.030 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO EM SAÚDE ESPECIALIZADA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.037 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.038 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

2.055 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD

2.058 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Manutenção

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

#### **Da necessidade da contratação**

A locação dos veículos para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Jacobina é justificada por diversos motivos que priorizam a saúde e o bem-estar dos munícipes. Abaixo, destaco algumas razões que embasam essa necessidade

**Facilitação do Deslocamento de Profissionais de Saúde:** Os veículos também serão úteis para o deslocamento de profissionais de saúde, permitindo que médicos, enfermeiros e outros colaboradores cheguem rapidamente aos locais onde são necessários, otimizando o tempo e recursos.

**Redução do Tempo de Espera por Atendimento:** Com mais veículos disponíveis, o tempo de espera por transporte para consultas, exames e tratamentos pode ser reduzido, melhorando a experiência dos pacientes e garantindo um atendimento mais eficiente.

Esses pontos ressaltam a importância e a necessidade de adquirir dois veículos adicionais para a Secretaria de Saúde de Campo Bonito, demonstrando um compromisso com a saúde e o bem-estar da população local.

Tendo em vista o contexto supracitado, a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, traz o seguinte texto em seu Art. 75, § 8:

VIII- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

Diante do exposto, justifica-se a contratação emergencial de serviços especializados em Transporte de profissionais, dentre outras que requer urgência e não pode esperar a licitação que ainda não foi agendada.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E QUANTIDADES**

Especificações técnicas e quantidade do objeto a ser contratado.

| Item             | Discriminação do Veículo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | MARCA<br>MODELO<br>ANO | Unid | Quant. | Valor<br>Mensal<br>Por<br>veiculo | Valor<br>Total<br>Mensal<br>Dos<br>Veículos |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------|--------|-----------------------------------|---------------------------------------------|
| 02               | Locação de veículos tipo van, capacidade para mínima 16 passageiros, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, COM MOTORISTA, com manutenção e combustível a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem, para transporte de profissionais na área de saúde, para atendimento nos Distritos e Povoados do Município de Jacobina ( Palmeirinha, Paraíso, Junco, Lages do Batata, Caatinga do Moura e Roçado de Caatinga do Moura) |                        | UN   | 02     | R\$                               | R\$                                         |
| 03               | Locação de veículos de passeio, capacidade para mínima 07 passageiros, bicomcombustível/flex, com ar condicionado, direção hidráulica, COM MOTORISTA, com manutenção e combustível a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem, para transporte de profissionais na área de saúde, para atendimento nos Povoados do Município de Jacobina (Itaitu e Cachoeira Grande)                                                                  |                        | UN   | 02     | R\$                               | R\$                                         |
| Valor Global R\$ |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                        |      |        | R\$                               | R\$                                         |

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O orçamento provido pelo fornecedor na fase interna da contratação terá o prazo de validade mínimo de 60 dias.

### **DA GARANTIA**

Não haverá exigência de garantia contratual.

### **DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO**

O objeto desta contratação emergencial deverá ser executado conforme a necessidade desta Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina Bahia, mediante planilha de profissionais passada pela SEMUS, para o representante legal da empresa vencedora, contendo os locais das viagens e atendimentos, bem como o horário de saída do veículo;

Os profissionais deverão ser conduzidos até seus respectivos locais de atendimento, sendo que os mesmos deverão aguardar neste mesmo local até o horário de retorno;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente à prestação dos serviços, à contratada mediante apresentação de nota fiscal de serviços, sem rasuras ou emendas, bem como a apresentação de todas as regularidades fiscais (Certidões Negativas de Débitos), estando estas, atualizadas e com validade vigente;

Após as faturas serem aceitas e atestadas pelo Fiscal, e, após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), o pagamento será efetuado.

### **DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da contratação será exercida por um Servidor a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados, aos quais compete:

- a) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Jacobina/BA e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

O Gestor do contrato será a Secretária Municipal de Saúde;

### **DO PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado mensalmente, após a verificação da conformidade das PLANILHAS DAS VIAGENS previamente enviadas à Contratada e devidamente assinadas pelos profissionais, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento devido ao contratado será efetuado até o décimo dia útil ao da consumação da entrega da Nota Fiscal/Fatura pelos serviços prestados, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a execução dos serviços de acordo com as especificações ajustadas, ou ainda de acordo com o cronograma físico financeiro do Município.

Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao Município de Jacobina/BA, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

O Município de Jacobina/BA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

**Para efeito de cálculo para o pagamento será considerado o valor/dia da prestação de serviços especializados em Transporte de Passageiros em Veículo tipo van e passeio**

### **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O pagamento da locação se dará de acordo com os serviços prestados;

A Nota Fiscal deverá ser apresentada juntamente com o relatório dos serviços realizados, devidamente firmado por servidor competente, documentação hábil para comprovação da despesa.

### **REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, na forma abaixo especificada:

- a) a manutenção dos veículos correrá por conta da CONTRATADA, substituição de peças, pneus e higienização dos veículos.
- b) o combustível será por conta da PREFEITURA;
- c) os veículos serão requisitados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, ficando a CONTRATADA na obrigatoriedade de atender essas solicitações.
- d) os veículos deverão ser entregues com a respectiva documentação de porte obrigatório
- e) nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a CONTRATADA fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas característica e condições contratadas;
- f) os veículos disponibilizados à PREFEITURA não poderão ser solicitados para a revisão ou manutenção preventiva sem que sejam substituídos por outros veículos

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços objeto desta contratação emergencial são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõem: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No entanto, a contratação se dará de forma emergencial não havendo certame licitatório.

### **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, via dispensa de licitação na forma emergencial, nos termos do artigo 75, inciso VIII.

### **PRAZO DO CONTRATO.**

O prazo de vigência do contrato será 4 (quatro) meses, contados da data da assinatura do presente contrato,

### **CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1 - Deverão ser empregados veículos em perfeito estado de conservação e funcionamento, os quais deverão, na vigência do Contrato, obedecer à especificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

2 - Os veículos que serão utilizados pelo contratado, com motorista deverão estar em perfeitas condições de tráfego submetendo-se a prévia inspeção veicular executada pela Prefeitura Municipal.

3 - O abastecimento de combustível dos veículos disponibilizados será efetuado por conta do Contratante.

4 - A manutenção dos veículos correrá por conta do Contratado, inclusive, higienização do veículo, substituição e reposição de peças, pneus e acessórios.

**5 - As despesas oriundas de IPVA, emplacamento, licenciamento e demais impostos referentes aos veículos) correrão por conta do Contratado.**

6 – Os veículos deverão ser disponibilizados com a respectiva documentação de porte obrigatório em até 10 (dez) dias após o licitante se consagrar vencedor do certame, condicionando a apresentação dos veículos como requisito para assinatura do contrato.

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Para a execução dos serviços a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências contidas nos artigos 136 a 139 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

A contratada deverá realizar a disponibilização dos veículos apropriados para o transporte de profissionais de saúde, conforme a necessidade da secretaria requerente sendo: veículo tipo Van e Passeio com as características citadas no anexo I deste instrumento contratual.

No entanto, vale destacar que os custos com o deslocamento até o município de Jacobina pelas empresas de fora, deverão ficar por conta das mesmas, sendo levado em conta para fins de pagamento, apenas o deslocamento do veículo do município de Jacobina/BA até o destino dos pacientes e vice-versa.

Caberá à secretaria requerente, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pela rota e linha percorrida que serão indicados na Ordem de Serviço após informação, conferência e verificação das mesmas, por servidor fiscal.

Os serviços serão executados em períodos alternados, trafegando em estradas pavimentadas, bem como sem pavimentação e/ou vicinais, conforme necessidade, devendo os veículos estar em perfeito estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal desta SECRETARIA, sendo que os serviços serão executados nos dias, horários e locais estabelecidos pela CONTRATANTE, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo.

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades desta SECRETARIA trafegando em pistas pavimentadas, bem como sem pavimentação e/ou vicinais, conforme necessidade.

Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, e estar com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos arts. 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997;

Os veículos deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados e qualificados, para exercer tal função nos termos da resolução nº 168, de 14/12/2004- CONTRAN, portando obrigatoriamente crachá de identificação, vistoria dos veículos e curso do motorista.

A SECRETARIA DE SAÚDE não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes de ações de prepostos da empresa, e será de inteira responsabilidade da empresa qualquer dano causado pela atuação da empresa a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: Combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

Ficará a critério desta SECRETARIA, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização (Ordem de fornecimento de serviço) emitida pelo setor de compras, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota pré-estabelecida não serão considerados pela contratante;

Somente em situações emergenciais ou em razão de imprevistos é que se efetivarão os serviços deste termo sem uma prévia autorização (ordem de serviço).

A empresa deverá oferecer ao órgão gestor da Secretaria Municipal de Saúde meios modernos e informatizados para controle da frota, que servirão para confronto e pagamento das faturas da empresa, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota. As faturas só serão pagas depois de conferidas e vistoriadas pelo órgão gestor.

A empresa deverá apresentar a Contratante a Nota Fiscal dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a execução do contrato, devidamente acompanhada da planilha de especificações dos dados e com todas as certidões exigidas e atualizadas, para o devido ATESTO e liquidação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços;

Verificar e fiscalizar as condições técnicas da empresa, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;

Designar um Fiscal, bem como um Fiscal Substituto, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços constantes às especificações do Termo de Referência;

Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela empresa;

Proibir que a empresa execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no contrato. Comunicar a empresa quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços prestados;

Efetuar o pagamento das notas fiscais de serviços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal;

Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;

Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro**  
**Fone: (74) 3621-2590**  
**CNPJ 14.197.586/0001-30**

Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação ao Contrato, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

**DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do envio da proposta.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA; b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Jacobina Bahia, 18 de fevereiro de 2025

---

**TÂNIA MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde